



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 044/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 044/2025 de 27/06/2025

Vereador-relator: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 30/06/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei 3.771, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa promover alterações na Lei Municipal nº 3.771/2019, que trata da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta tem como principal objetivo adequar a legislação à nova estrutura administrativa da Prefeitura de Chopinzinho, ajustando a vinculação da Comissão, atualizando as nomenclaturas dos órgãos envolvidos e aprimorando critérios técnicos para a composição de seus membros.

Ressalta-se que tais alterações impactam diretamente os procedimentos operacionais e organizacionais relacionados ao patrimônio público municipal, tema vinculado ao desenvolvimento institucional e à gestão eficiente dos bens públicos. A inclusão de profissionais com formação técnica específica — como Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Ambientais e Técnicos Agrícolas — demonstra compromisso com a qualidade técnica dos pareceres e avaliações patrimoniais, o que contribui para a tomada de decisões mais embasadas e seguras.

Destaca-se, ainda, que o projeto contempla mecanismos de flexibilização para a atuação da Comissão, como a possibilidade de prorrogação de prazos e de homologação em caso de terceirização, garantindo fluidez nos trâmites administrativos e maior segurança jurídica nos processos de avaliação.





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**, representa uma iniciativa sensata e necessária para garantir maior alinhamento entre a legislação municipal e a estrutura administrativa atualmente em vigor na Prefeitura de Chopinzinho.

Ao atualizar as nomenclaturas dos setores e permitir maior flexibilidade na composição da Comissão de Avaliação, priorizando a formação técnica dos membros, o projeto valoriza a qualificação dos profissionais envolvidos, o que é essencial para avaliações patrimoniais mais precisas e eficazes.

Considero especialmente positivo o reconhecimento formal do Técnico Agrícola como membro apto a integrar a Comissão, reforçando a importância do conhecimento técnico no contexto rural e ambiental. Essa inclusão demonstra sensibilidade às demandas práticas da gestão pública e respeito à realidade local.

Além disso, os ajustes procedimentais propostos como os prazos de homologação e possibilidade de prorrogação contribuem para garantir celeridade e regularidade nos processos, sem comprometer a qualidade técnica.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**, respeita os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade e eficiência



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

administrativa, mantendo-se dentro dos limites de competência do Poder Executivo local. Considerando também o teor do parecer jurídico da Procuradoria Legislativa, que atestou a legalidade e constitucionalidade da proposta, e analisando o mérito sob a ótica do desenvolvimento institucional e da melhoria dos serviços públicos, por não haver vício de iniciativa ou de forma, e que a matéria não afronta normas constitucionais ou legais vigentes e atende ao interesse público além de contribuir com a eficiência e modernização da gestão municipal.

Por fim, entendendo que promove o aperfeiçoamento da legislação municipal, fortalece a estrutura administrativa e contribui para o desenvolvimento eficiente e transparente da gestão pública de Chopinzinho, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de julho de 2025.

Rosani Checelski
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB03-3AFD-4F39-F8DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 11/07/2025 12:30:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 14/07/2025 09:17:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 14/07/2025 10:14:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB03-3AFD-4F39-F8DE>